



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ZACARIAS MARQUES

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Parauapebas
Diretoria Legislativa
Data <u>10/03/2020</u> 16h06
<u>Bustiane</u>
Assinatura

INDICAÇÃO Nº 045 /2020

APROVADO NA SESSÃO
Ordinária
DE 10/03/2020
Em Discussão Única

Presidente

INDICO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 4.848/2019, O QUE
RESULTARÁ NA CONCESSÃO DA
GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE MORTES DE
100% AOS FISCAIS DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO QUE ATUAM NESSE
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

AUTOR: Vereador Zacarias Marques / PROGRESSISTAS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e
Senhores Vereadores

INDICO que, depois de cumprido o rito regimental e ouvido o soberano Plenário desta Casa, encaminhe-se ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, **DARCI JOSÉ LERMEN**, no sentido de que digne em autorizar a **PGM – Procuradoria Geral do Município** a realizar estudo de viabilidade para a **CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE MORTES DE 100% AOS FISCAIS DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO QUE ATUAM NESSE MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS**, sendo necessário para isso a alteração da lei nº 4848/2019, que já institui a gratificação de risco de morte aos Fiscais da Vigilância Sanitária.

JUSTIFICATIVA

A concessão do solicitado benefício leva em conta que OS FISCAIS DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO também exercem atividades de fiscalização e consequentemente de Polícia Administrativa Ambiental podendo ser preventivo ou repressivo (este último na maioria das vezes), instaurando processos por infração constatada in-loco, através das autuações das empresas ou pessoas físicas, com as penalidades: advertência, multas, apreensões de equipamentos utilizados nas infrações, e/ou interdito das atividades os quais são expostos a risco de morte diariamente, uma vez que devem agir com autoridade no momento da ação de fiscalização.

Nestas ações os fiscais sofrem constrangimento, humilhação e muitas vezes ameaça de morte, sendo a equipe geralmente é composta por dois ou no máximo três

AVENIDA "F" - QUADRA ESPECIAL – LOTE ESPECIAL – BAIRRO BEIRA RIO II - CEP 68515-000 -
PARUAPEBAS (PA) FONES: (94) 3346-3914 - FAX (94) 3346-3913

E-mail: dirlegis-cmp@hotmail.com



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ZACARIAS MARQUES

servidores, atendendo não só demandas no perímetro urbano, mas, também na zona rural, onde a maioria das vezes a equipe não está acompanhada por policiais, para salvaguardá-los. Já que em si tratando de questões ambientais e urbanísticas, mesmo que seja um assunto comum na mídia, a realidade do hábito/costume/cultura no município é um pouco controverso, uma vez que o cidadão ou empresa não aceita ser responsabilizado, tornando-se, na maioria das vezes, um indivíduo ríspido na presença dos fiscais, o que tem gerado durante esses anos vários boletins de ocorrências (B.O.) e outros procedimentos, por ameaças de morte ou de agressões físicas ou morais, feitas pelos empreendedores ou infratores aos fiscais.

Verifica-se que apenas algumas classes foram beneficiadas com algum adicional ou gratificação (forma de compensação), faltando-se com isonomia aos demais agentes, haja vista que o Risco de Morte provém do exercício do Poder de Polícia Administrativa, o qual, tanto os Fiscais de Meio Ambiente, os Fiscais de Urbanismo, como os Fiscais da Vigilância Sanitária exercem, portanto, necessário se faz equiparar os benefícios.

Assim solicito a aprovação dos nobres pares desta Casa de Leis.

Parauapebas (PA), 04 de março de 2020.

PODER LEGISLATIVO
Câmara Muni. dos Ver. De Parauapebas
Zacarias de Assunção Vieira Marques
Vereador